



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2628	30/08/25	

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº ____/2025 de autoria da Vereadora Giovanna Favero Taques Loyola, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Mococa, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, destinado a estimular a participação de pessoas físicas e jurídicas em ações de fomento, apoio e promoção de atividades esportivas no território municipal.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – incentivar a prática de atividades físicas e esportivas pela população;
- II – estimular a cooperação entre a iniciativa privada, pessoas físicas e o poder público na promoção do esporte;
- III – ampliar as oportunidades de acesso a equipamentos, eventos e projetos esportivos;
- IV – fomentar o desenvolvimento do esporte educacional, de participação e de rendimento.

Art. 3º Poderão participar do Programa:

- I – pessoas jurídicas, mediante patrocínios, doações e realização de ações de incentivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

II – pessoas físicas, mediante doações e colaboração voluntária em projetos e eventos esportivos.

Art. 4º As doações em espécie destinadas ao Programa serão encaminhadas ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL, que atuará como instrumento de captação e aplicação de recursos voltados ao incentivo esportivo.

§ 1º As aplicações dos recursos do FMEL terão por finalidade proporcionar apoio e suporte financeiro às ações nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida.

§ 2º As doações poderão ser acompanhadas de indicação de finalidade, respeitada a legislação vigente e a deliberação dos órgãos competentes.

Art. 5º As ações decorrentes do Programa ocorrerão com a participação de representantes da sociedade civil e do setor esportivo local, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, na forma da lei, regulamentar as disposições desta norma para assegurar sua efetividade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro Ribeiro da Silva, ____ de agosto de 2025.

GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA

Vereadora/REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

A presente proposição tem como propósito instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, criando um canal estruturado para que pessoas físicas e jurídicas possam contribuir, de forma voluntária, com o fortalecimento das atividades esportivas no Município de Mococa.

O esporte é reconhecido como um dos mais eficazes instrumentos de promoção da saúde física e mental, atuando na prevenção de doenças crônicas, na redução do sedentarismo e na melhoria do bem-estar geral da população. Além disso, favorece a integração comunitária, fortalecendo vínculos entre diferentes grupos e fomentando valores como disciplina, respeito e espírito de equipe.

As práticas esportivas também desempenham papel relevante na inclusão social e cultural, criando oportunidades para crianças, jovens, adultos e idosos, independentemente de classe social, e servindo como importante ferramenta de combate à marginalização. Ao unir a sociedade civil, a iniciativa privada e o poder público em torno dessa causa, amplia-se o impacto positivo dessas ações, beneficiando toda a comunidade.

As contribuições em espécie serão destinadas ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL, cujo projeto de lei de criação foi indicado por esta vereadora, assegurando transparência, destinação adequada e uso responsável dos recursos, uma vez que os recursos serão fiscalizados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

O projeto respeita a competência do Poder Executivo, limitando-se a criar o arcabouço legal que possibilite e estimule a participação social, preservando a autonomia administrativa da Prefeitura e promovendo a cooperação entre os diversos setores.

A aprovação desta proposta representa um passo decisivo para consolidar uma política permanente de incentivo ao esporte, gerando benefícios



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

duradouros à saúde, à convivência comunitária e à valorização cultural do Município.